



**MPV 1000  
00017**

**SENADO FEDERAL  
GABINETE DO SENADOR PAULO PAIM**

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.000, DE 2 DE SETEMBRO DE 2020**

Institui o auxílio emergencial residual para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19) responsável pelo surto de 2019, a que se refere a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

**EMENDA MODIFICATIVA**

Dê-se ao “caput” do art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído, até 31 de dezembro de 2020, o auxílio emergencial residual a ser pago em até quatro parcelas mensais no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) ao trabalhador beneficiário do auxílio emergencial de que trata o art. 2º da Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, a contar da data de publicação desta Lei.

.....”

**JUSTIFICAÇÃO**

Ao prorrogar o auxílio emergencial por mais 4 meses, a MPV 1000 fixa valor que corresponde apenas à metade do que foi aprovado pelo Congresso na forma da Lei 13.982/2020.

Vale lembrar que o Executivo queria, originalmente, fixar o valor do auxílio em R\$ 200,00, mas o Congresso elevou esse valor em face da



SF/20471.86890-97



SENADO FEDERAL  
GABINETE DO SENADOR PAULO PAIM

necessidade de assegurar renda às famílias atingidas pelo desemprego e perda de renda e interrupção de atividades.

Resgatar e manter o valor original, assim, é um imperativo de justiça social. Ainda que o custo seja elevado, é uma necessidade que não pode ser ignorada pelo Congresso Nacional.

Sala das Sessões,

**SENADOR PAULO PAIM**



SF/20471.86890-97